



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 441 - DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais), para ocorrer com o pagamento a Assistente Social Lauri Nunes Garcia Vieira, que prestou serviços nesta Municipalidade no mês de dezembro/2001, período de implantação do Projeto PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), no Bairro Capoeira Alta, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070300 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Crédito.....R\$ 1.490,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070300 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30 - Material de Consumo
Redução R\$ 1.490,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.